

COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 24.1.2013
C(2013) 262 final

Excelência,

A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República os seus pareceres relativos ao primeiro Relatório sobre o Mecanismo de Alerta {COM (2012) 68 final} e pede desculpa pelo atraso na resposta.

Após a publicação do relatório e a sua discussão no Conselho e no Eurogrupo, a Comissão elaborou e publicou, em final de maio de 2012, doze análises aprofundadas sobre a Bélgica, a Bulgária, a Dinamarca, a Espanha, a França, a Itália, Chipre, a Hungria, a Eslovénia, a Finlândia, a Suécia e o Reino Unido. Os relatórios estão disponíveis em:

http://ec.europa.eu/economy_finance/economic_governance/macroeconomic_imbalance_procedure/index_en.htm

Nesses relatórios, bem como na Comunicação intitulada «Ação para a estabilidade, o crescimento e o emprego» {COM (2012) 299 final}, a Comissão concluiu que os desequilíbrios nesses doze países seriam acompanhados no âmbito da vertente preventiva do procedimento relativo a desequilíbrios macroeconómicos (PDM) e integrados nas recomendações específicas por país no âmbito do Semestre Europeu. A Comissão chamou a atenção para a gravidade dos desequilíbrios macroeconómicos em França, Itália, Hungria e Eslovénia e, em especial, em Espanha e Chipre. A Comissão não efetuou análises aprofundadas relativamente a Portugal, Irlanda, Grécia e Roménia, países que beneficiam de programas de assistência financeira e que, por conseguinte, são objeto de análises trimestrais (ver o último relatório referente a Portugal: «Programa de Ajustamento Económico para Portugal. Terceiro Exame – Inverno 2011/2012», European Economy-Occasional Papers, 95, Abril de 2012).

De acordo com o parecer da Assembleia da República, os limiares do painel de indicadores não estão devidamente fundamentados. A Comissão gostaria, no entanto, de chamar a atenção de Vossa Excelência para o facto de a sua justificação ter sido publicada: ver «Painel de avaliação para a supervisão dos desequilíbrios macroeconómicos», European Economy-Occasional Papers, 92, fevereiro de 2012. A Comissão gostaria ainda de sublinhar que a interpretação do painel de avaliação e dos seus limiares, como ilustrado no Relatório sobre o Mecanismo de Alerta, não é efetuada de forma meramente numérica e mecânica, em conformidade com o regulamento.

*Sua Excelência a Presidente da
Assembleia da República
Maria da Assunção ESTEVES
Palácio de S. Bento
P – 1249-068 LISBOA*

O parecer da Assembleia da República observa que os défices externos e os excedentes foram tratados de forma assimétrica no Relatório sobre o Mecanismo de Alerta. Como a Comissão indicou noutros documentos (ver «Painel de avaliação para a supervisão dos desequilíbrios macroeconómicos, op. cit., p. 8) «a supervisão no âmbito do PDM tanto diz respeito aos excedentes como aos défices da balança de transações correntes».

Do ponto de vista económico, os excedentes da balança de transações correntes suscitam diferentes tipos de desafios políticos dos défices da balança de transações correntes. Concretamente, ao contrário do défice da balança de transações correntes, a existência de excedentes importantes e sustentados da balança corrente não suscita as mesmas preocupações com a sustentabilidade da dívida externa nem com a capacidade de financiamento que podem afetar o bom funcionamento da zona euro (critérios que são fundamentais para acionar a vertente corretiva do PDM).

Isto significa que a supervisão no âmbito do PDM irá abranger todos os Estados-Membros, mas é necessário conferir um maior grau de urgência aos países com défices importantes da balança de transações correntes e perdas importantes de competitividade. O Regulamento (UE) n.º 1176/2011 precisa que «atendendo às vulnerabilidades e à dimensão do ajustamento exigido, a necessidade de agir é particularmente premente nos Estados-Membros que persistentemente apresentam grandes défices da balança de transações correntes e perdas de competitividade.» Porém, o regulamento acrescenta: «Além disso, nos Estados-Membros com grandes excedentes de balança de transações correntes as políticas deverão ter por objetivo definir e executar medidas que contribuam para reforçar a procura interna e o potencial de crescimento».

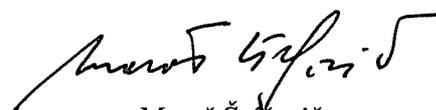
Além disso, a Recomendação do Conselho, de 10 de julho de 2012, relativa à aplicação das orientações gerais para as políticas económicas dos Estados-Membros cuja moeda é o euro (2012/C 219/28) (JO C 219 de 24.7.2012, p. 95-97) estabelece (recomendação 6) que «os países excedentários podem contribuir para o reequilíbrio através da eliminação dos obstáculos regulamentares desnecessários e de outros entraves à procura interna, às atividades não transacionáveis e às oportunidades de investimento.»

A Comissão espera que estes esclarecimentos deem resposta às preocupações manifestadas pela Assembleia da República e gostaria de recordar que o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta para 2013 foi adotado em 28 de novembro de 2012 e pode ser consultado no seguinte endereço:

http://ec.europa.eu/economy_finance/economic_governance/documents/alert_mechanism_report_2012-11_en.pdf

A Comissão espera poder prosseguir o nosso diálogo político no futuro.

Queira Vossa Excelência aceitar a expressão da minha elevada consideração.


Maroš Šefčovič
Vice-Presidente